



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PRS/0002.3/2021

Fica sustada e revogada a prisão preventiva decretada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Florianópolis, nos autos nº 5022520-47.2020.4.04.7200/SC.

Art. 1º Fica sustada e revogada, nos termos do art. 53, § 2º, c/c art. 27, § 1º, ambos da Constituição Federal, e do art. 42, § 2º, da Constituição Estadual, a prisão preventiva decretada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Florianópolis em desfavor do Excelentíssimo Senhor Deputado Julio Garcia, nos autos nº 5022520-47.2020.4.04.7200/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal
Presidente

Deputado Nilso Berlanda
1º Vice-Presidente

Deputado Kennedy Nunes
2º Vice-Presidente

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Deputado Rodrigo Minoto
2º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera
3º Secretário

Deputado Laércio Schuster
4º Secretário

Lido no Expediente	
001º	Sessão de 03/02/21
Providenciado	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que a Mesa ora apresenta visa à apreciação do OFÍCIO Nº 720006811781, de origem da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta Janaina Cassol Machado, da 1ª Vara Federal de Florianópolis e endereçado ao Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, então 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, no qual comunica a prisão preventiva do Deputado Estadual Julio Cesar Garcia, e ainda, determinada a suspensão do respectivo mandato eletivo, com o seu afastamento do cargo de deputado estadual e da presidência dessa Casa Legislativa.

Inicialmente e por necessário, anota-se, que em relação ao afastamento do Deputado Júlio Garcia do cargo da presidência deste Poder, está configurada a perda de objeto, considerando a nova composição da Mesa nesta Sessão Legislativa.

A medida cautelar decretada nos autos, consoante a perda do mandato parlamentar, também não é objeto deste Projeto de Resolução.

Ante o exposto, e à luz dos dispositivos constitucionais aplicáveis no caso, invocados no Projeto de Resolução, solicita-se aos demais Parlamentares a sua aprovação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Florianópolis

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 4º andar - Bairro: Agrônômica - CEP: 88025-255 - Fone: (48) 3251 2515 -
Email: scflp01@jfsc.jus.br

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5022520-47.2020.4.04.7200/SC

OFÍCIO Nº 720006811781

Ao Exmo Sr Mauro de Nadal

1.º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC
e-mail: maurodenadal@alesc.sc.gov.br

Senhor Vice-Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 42 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que, nos autos da ação Pedido de Prisão Preventiva nº 5022520-47.2020.4.04.7200/SC, em trâmite nesta Vara Federal, restou decretada a prisão preventiva do Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA, o qual foi preso na data de hoje (21/01/2021), e encontra-se em prisão domiciliar, por ora, em face da pandemia decorrente da Covid-19.

Foi, ainda, determinada a suspensão do respectivo mandato eletivo, com o seu afastamento do cargo de deputado estadual e da presidência dessa Casa Legislativa.

Uma vez que se trata de autos eletrônicos, o acesso deve ser dar por meio da página <https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2/>, "consulta pública processo com chave", informando o número do processo acima referidos e a chave para acesso: **SIGILOS**

Segue, em anexo, a cópia da decisão que decretou a prisão.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **JANAINA CASSOL MACHADO, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720006811781v2** e do código CRC **1b2f109f**.

COPIA/SECRETARIA GERAL 26/01/2021 14:11:00Z